



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 327 DE 01 DE JUNHO DE 1994.

Autoriza a aquisição do imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

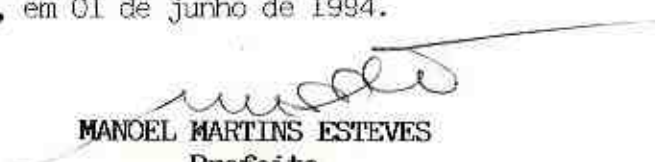
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São José do Vale do Rio Preto, pelo Sr. Prefeito Municipal, autorizado a adquirir pelo preço correspondente de 40.000 (quarenta mil) URVs (Unidade Real de Valor) o imóvel constituído pelo Sítio denominado Contendas, com área de um alqueire, mais ou menos, terras próprias, situada fora do perímetro urbano, com as seguintes confrontações: partindo de um toco de canela, na margem do Rio Preto, sobe em linha reta, até um ipê, e passando por este até atingir a vertente dividindo com Josino Hansen, passando seguidamente por duas pedras colocadas, vai atingir a margem do Rio Preto, margeando o rio acima vai encontrar a primeira divisória, onde fecha, e bem assim as benfeitorias existentes na data de terras acima mencionadas, de propriedades de IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, sediada a Rua Washington Luiz, nº 369 - Petrópolis-RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 31.172.471/0001-00, conforme registro às fls. 01, do livro 2-B, sob o número de ordem R.2/580, de 16 de maio de 1983.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no programa de trabalho 2001.03070211-001 - 4210, para atender as despesas necessárias a efetivação desta aquisição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de junho de 1994.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito